## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5.572, DE 2013. (Apensado ao Projeto de Lei nº 6.619, de 2013)

Autoriza o Poder Executivo a instituir campus da Universidade Federal do Ceará no Município de Itapipoca.

**Autor:** Deputado André Figueiredo **Relator:** Deputado Pompeo de Mattos

## I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado André Figueiredo, almeja autorizar o Poder Executivo a criar *campus* da Universidade Federal do Ceará – UFC, no Município de Itapipoca. A ele se encontra apensado o Projeto de Lei nº 6.619, de 2013, do Deputado José Guimarães, com igual escopo.

Ambas as proposições tramitam em regime ordinário, com apreciação conclusiva pelas comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e Educação (art. 24, II do RICD), para julgamento do mérito; e pelas comissões de Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

As matérias foram aprovadas pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, na forma do Substitutivo da Relatora, Deputada Gorete Pereira, mantendo o escopo da matéria principal.

Na Comissão de Educação, a primeira relatoria da matéria coube à Deputada lara Bernardi, que apresentou parecer pela rejeição desta, sua apensada e do Substitutivo aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, com sugestão de Indicação ao Poder Executivo, em substituição às matérias rejeitadas. Como o parecer da Deputada lara Bernardi não chegou a ser votado, foi-nos confiada pela Presidência a emissão novo parecer à matéria.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências", estabelece, em sua Meta 12 e respectivas estratégias:

"Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional" (grifos nossos).

É exatamente este o escopo das propostas em análise: permitir a ampliação da oferta de vagas na educação superior, interiorizando-a, de modo a uniformizar sua expansão em relação ao território nacional.

O pleito em questão refere-se, especificamente, ao Município de Itapipoca, localizado na macrorregião Litoral Oeste do Estado do Ceará. Itapipoca é o Município polo do Vale do Aracatiaçu, possui mais de 120.000

habitantes, segundo estimativa do IBGE para o ano de 2014, adensados em 71, 90 hab./km². Trata-se de um Município em pleno desenvolvimento: possui o décimo quinto Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Ceará; sustenta-se no tripé econômico primário, secundário e terciário; além de ser dotado de boa infraestrutura viária, o que facilita o acesso à capital e a outros municípios, como indica a excelente justificativa apresentada pelo nobre Deputado André Figueiredo.

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população entre 18 e 24 anos do Município de Itapipoca era de 16.029 (dezesseis mil e vinte e nove) pessoas, das quais, 2.405 (duas mil, quatrocentos e cinco) frequentavam o nível superior de ensino, representando cerca de 15% do total de jovens do Município. Esse percentual corresponde a menos da metade da meta líquida de matrículas estipulada pelo PNE para o decênio 2014-2024, dado que, por si só, já seria bastante para justificar o mérito da matéria em análise.

Ocorre que a situação atual do ensino superior em Itapipoca já não é a mesma de dois anos atrás. No ano presente, a cidade foi agraciada com um *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE. Hoje, existem três instituições públicas de ensino superior atuantes na cidade: a Universidade Estadual do Ceará – UECE; o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE; e a Universidade Federal do Ceará – UFC. Essas instituições respondem pela oferta de 21 cursos de graduação, dos quais, 13 na modalidade a distância, e 8 presenciais. Todas ofertam cursos no polo de apoio presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, que conta, atualmente, com 9 cursos de graduação ativos, 17 turmas e 463 alunos matriculados. Cumpre notar que a Universidade Federal do Ceará – UFC é responsável pela oferta de 5 desses cursos, já se encontrando, pois, ativa no Município.

Concluímos pela suficiência do parque universitário público instalado no Município e, assim, pela perda de objeto da propositura em análise. Entendemos que, a partir da estrutura existente, será possível o alcance da Meta 12 do PNE e, assim, o atendimento à nobre intenção dos autores das matérias em apreço, por meio de: criação de novos cursos; ampliação das vagas

nos cursos já implantados; aumento das vagas noturnas; e incremento na oferta

de cursos/vagas na modalidade a distância.

Diante do exposto, constatada a perda de objeto da matéria analisada,

em virtude de mudança contextual, apresentamos nosso voto pela rejeição do

PL nº 5.572, de 2013, de seu apensado, o PL nº 6.619, de 2013, e do

Substitutivo oferecido pela Comissão de Trabalho e Serviço Público, ao mesmo

tempo em que, admitindo a relevância da preocupação contida na matéria

principal e sua apensada, somos pelo encaminhamento ao Poder Executivo da

Indicação anexa.

Sala da Comissão, em

de julho de 2015.

**Deputado Pompeo de Mattos** 

Relator

5

**REQUERIMENTO** 

(Da Comissão de Educação)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, para ampliação de cursos e vagas na educação superior no Município de Itapipoca, no Estado do Ceará.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex.ª seja remetida ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a ampliação de cursos e vagas na educação superior no Município de Itapipoca, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, em

de julho de 2015.

Deputado Saraiva Felipe Presidente da Comissão de Educação

Exmo. Sr.

**Deputado EDUARDO CUNHA** 

Presidente da Câmara dos Deputados

NESTA

## INDICAÇÃO Nº , DE 2015.

(Da Comissão de Educação)

Sugere a ampliação de cursos e vagas na educação superior no Município de Itapipoca, no Estado do Ceará.

Excelentíssimo Ministro de Estado da Educação,

Em reunião ocorrida no dia de de 2015, a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados deliberou pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.572, de 2013, de autoria do Deputado André Figueiredo, e de seu apensado, o Projeto de Lei nº 6.619, de 2013, de autoria do Deputado José Guimarães. Os referidos projetos pretendiam autorizar o Poder Executivo a criar um *campus* da Universidade Federal do Ceará no Município de Itapipoca, no Estado do Ceará.

Tendo em vista a recente instalação de *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, que ampliou o parque universitário da cidade de Itapipoca, mudando, assim, o contexto com base no qual foram apresentados os projetos de lei supracitados, esta Comissão de Educação deliberou pela rejeição das matérias, em virtude de perda de objeto.

Todavia, o mérito dos pleitos vê-se mantido, na medida em que, de acordo com os dados do Censo Demográfico de 2010, do IBGE, o Município de Itapipoca ainda se encontra abaixo da Meta 12 do PNE, tanto em termos de matrículas brutas quanto líquidas.

Nesse sentido, respeitada a preocupação central dos deputados André Figueiredo e José Guimarães, oferecemos a V. Ex.ª a presente **Indicação**, contendo solicitação para que o Município de Itapipoca seja priorizado nas ações do Governo Federal relativas ao atingimento da Meta 12 do PNE, por meio, dentre outras, das seguintes medidas: criação de cursos de graduação em

7

áreas ainda não ofertadas no Município; ampliação das vagas nos cursos já implantados; abertura de novos cursos e turmas no ensino noturno; e incremento na oferta de cursos/vagas na modalidade a distância, por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Reiteramos que o Município de Itapipoca, localizado na macrorregião Litoral Oeste do Estado do Ceará, é cidade polo do Vale do Aracatiaçu; possui uma área geográfica superior a 1.600 km²; e mais de 120.000 habitantes, segundo estimativa do IBGE para o ano de 2014, adensados em 71, 90 hab./km². Trata-se de um Município em pleno desenvolvimento: possui o décimo quinto Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Ceará; sustenta-se no tripé econômico primário, secundário e terciário; e é dotado de boa infraestrutura viária, tornando-o acessível à capital e aos municípios circunvizinhos.

É o entendimento desta Comissão de Educação que as medidas aqui demandadas vão ao encontro da Meta 12 do PNE e da política de expansão e interiorização do ensino universitário do Governo Federal. É certo que o investimento em educação superior no Município de Itapipoca beneficiará amplo contingente populacional e trará retorno certo para o desenvolvimento do Vale do Aracatiaçu e de outras regiões do Estado do Ceará.

Estamos certos da sensibilidade de V. Ex<sup>a</sup>. para o célebre atendimento a este pleito, que não é apenas desta Comissão, mas do Município de Itapipoca e do Estado do Ceará.

Sala da Comissão, em

de julho de 2015.

Deputado Saraiva Felipe Presidente da Comissão de Educação